

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: [aguisicoes@fiesc.com.br](mailto:aguisicoes@fiesc.com.br) até o dia **26/03/2018**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**

Versão
01
Jan/2018

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/SENAI

<b>Entidade(s): SENAI/DR/SC</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO	<b>Nº</b> 033/2018
<b>Forma:</b> PRESENCIAL	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Entrega (envelopes):</b> 29/03/2018	<b>Horário:</b> até às 14 h
<b>Abertura (envelopes):</b> 29/03/2018	<b>Horário:</b> 14 h
<b>Local (entrega e abertura dos envelopes):</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
<b>Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima</b>	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** - Declaração especial;
- Anexo V** - Minuta do contrato.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para Locação de gerador de energia à diesel de 180 KVA, com quadro de comando, transporte, instalação e treinamento, para os Laboratórios de Análises de Alimentos – LANAL, setor de microbiologia e físico-químico, do SENAI/SC em Chapecó, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Edital e demais anexos.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2

Versão
01
Jan/2018

2.1.2 - Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do site [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta, **FORA DOS ENVELOPES**, dos seguintes documentos:

**3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

Versão
01
Jan/2018

### 3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor licitante e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018 – SENAI/DR/SC**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA 29/03/2018 às 14 h**

Versão
01
Jan/2018

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018 – SENAI/DR/SC**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA 29/03/2018 às 14 h**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-**  
**Sede da FIESC.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018 – SENAI/DR/SC**  
**ENVELOPES N.º 01 e 02**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 29/03/2018 às 14 h**  
**ABERTURA: DIA 29/03/2018 às 14 h**

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01**

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de Proposta Comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterà preços mensal e global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados no Limitador de Preço estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

5

Versão
01
Jan/2018

5.3 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, instalação, treinamentos, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

**5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.**

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10 - No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.10.1 - Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

5.10.2 - Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

5.4.3 - O prazo máximo de entrega/instalação do novo GMGA é de 30 dias a contar do recebimento do Contrato para assinatura pela Contratada.

Versão
01
Jan/2018

## 6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a

Versão
01
Jan/2018

partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 - O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

Versão
01
Jan/2018

**6.23 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.**

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido.**

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço mensal de cada item e o preço global anual vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

### **8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o descrito no ANEXO I deste Edital, devidamente visados pelo CREA e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA,

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor

Versão
01
Jan/2018

licitante).

b) Caso o profissional detentor das ART ou acervo, não seja responsável técnico da empresa, deverá ser apresentado comprovante de vínculo empregatício do profissional, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, ou contrato social, se sócio da empresa. Poderá ser apresentado, também, em substituição, comprovante da licitante de possuir no seu quadro permanente (comprovação através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social, se sócio da empresa), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de ART por obra ou serviço de características semelhantes, comprovados por CAT emitido pelo CREA.

c) Caso a PROPONENTE conte com parceiros para a instalação da solução, a empresa responsável pela execução das obras de instalação deverá apresentar os mesmos documentos solicitados na alínea “a” para o escopo de instalação.

d) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

### **8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

### **8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

Versão
01
Jan/2018

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Versão
01
Jan/2018

9.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **26/03/2018**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

## 11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor). Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico [aquisicoes@sistemafiesc.com.br](mailto:aquisicoes@sistemafiesc.com.br), sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

Versão
01
Jan/2018

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidade Licitante.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Versão
01
Jan/2018

13.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

13.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

Versão
01
Jan/2018

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de

Versão
01
Jan/2018

expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 19 de março de 2018.

**Fernando Augusto Ferreira Rossa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Rafael Medeiros de Azevedo**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Daniela Gomes Silva Santos Secco**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/SENAI/SC

### 1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para Locação de gerador de energia à diesel de 180 KVA, com quadro de comando, transporte, instalação e treinamento, para os Laboratórios de Análises de Alimentos – LANAL, setor de microbiologia e físico-químico, do SENAI/SC em Chapecó, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Edital e demais anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- d) Às normas técnicas específicas, se houver.
- e) Às normas do Ministério da Saúde.

### 2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** não superior ao limitador de preço estabelecido no item 3.1 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. Não será permitido preços unitário e global superiores aos estabelecidos na tabela, item 3.1.

### 3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais** e R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Item	Objeto	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Valor Proposto Mensal (R\$)	Valor Proposto Global (Anual) (R\$)
1	Locação de gerador de energia à diesel de 180 KVA, com quadro de comando, transporte e instalação e treinamento	3.000,00	36.000,00		

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Sistema completo de GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMATIZADO - GMGA formado por: hardware, software, acessórios, serviços etc., necessários para o fornecimento energia para cargas críticas quando na falha do fornecimento pela concessionária local (regime stand by)

17

Versão
01
Jan/2018

ou em momentos pré-definidos pelos operadores das cargas protegidas (regime prime power). Os requisitos do Gerador estão descritos abaixo.

## 4.1 CARACTERÍSTICAS DO GMGA E QTA

### 4.1.1 Grupo Moto Gerador Automatizado (GMGA):

- Alimentação à Diesel Comum;
- Tanque de combustível com capacidade de 200 litros de Diesel integrado a base;
- Injeção direta de combustível e regulação eletrônica de velocidade;
- Potência nominal mínima: 180 KVA;
- Potência em regime Stand By: 180 KVA;
- Potência em regime Prime Power: 180 KVA
- Fator de potência: 0,8;
- Variação de tensão de saída máxima de 1,0%;
- Variação de frequência máxima de 1,0%;
- Consumo máximo de 40 litros por hora com 100% de carga (regime Stand By);
- Consumo máximo de 20 litros por hora com 25% de carga (regime Stand By);
- Trifásico com tensão de 380 / 220 VCA em 60 Hz;
- Carregador de baterias integrado;
- Sistema de proteção: por alta temperatura da água, baixa pressão do óleo e sensor de nível de arrefecimento, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento d'água e de arrefecimento (baixo nível d'água) e baixa pressão do óleo de lubrificação e falta de d'agua no radiador. Botão de emergência;
- Sistema de pré-aquecimento: através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração;
- Comprimento Máximo de 3500 mm;
- Largura Máxima de 2000 mm;
- Altura Máxima de 2200 mm;
- Peso Máximo de 2500 kg;
- Deverá ser silenciado e carenado. Deverá ser fornecido Conjunto de atenuadores de ruído, projetados para redução do nível de ruído para 75 dB (A) a 01 metro. Constituído por 02 (duas) venezianas com tratamento acústico, dotadas de células simétricas, estruturadas em aço galvanizado e material fonoabsorvente, sendo uma para aspiração e outra para exaustão de ar;
- Deverá ter grau de Proteção IP 23;

### 4.1.2 Quadro de Comando do GMG (QGMG):

4.1.2.1 Deverá possuir arquitetura microprocessada (ou tecnologia superior), destinado a supervisão de um sistema CA formada por uma fonte principal (rede) e uma fonte de emergência (grupo) que alimentam cargas essenciais. Deve ser montado sobre a base do GMG, incluindo as interligações elétricas da fiação de comando, com as características a seguir:

- Sistema de medição através de indicação digital para (controlador do motor);
- Tensão fase-fase;
- Tensão fase-neutro;
- Frequência;
- Corrente nas 03 fases do gerador;
- Potência aparente (kVA);
- Horas de funcionamento;
- Contador de partidas;

Versão
01
Jan/2018

- Temperatura do motor;
  - Tensão da bateria;
  - Presença da rede comercial e sua respectiva tensão em cada uma das fases interligadas o GMGA.
- 4.1.2.2 Apresentar as seguintes sinalizações:
- LEDs indicadores para: GMG em funcionamento; Chave do GMG Fechada; Chave de Rede Fechada.
- 4.1.2.3 Funcionamento em modo manual:
- Partida do grupo, pelo acionamento do comando de partida no painel frontal.
  - Transferência de carga da REDE/GMG e GMG/REDE pelo acionamento dos respectivos comandos no painel frontal.
  - Parada do grupo, pelo acionamento do comando de parada no painel frontal.
- 4.1.2.4 Deverá possuir recursos e interfaces para integração com sistemas de monitoramento externos via rede TCP/IP e software de gerenciamento do fabricante do GMGA sem necessidade de substituição do QGMG.
- 4.1.2.5 O fabricante do QGMG ofertado deverá disponibilizar em seu portfólio produtos/módulos (hardware e/ou software) que permitam monitoração e a notificação a equipe de operação por envio de mensagens de SMS.
- 4.1.3 Quadro de Transferência Automática (QTA):
- Deverá ser fornecido com Quadro de Transferência Automática (QTA), com ou sem rampa, com capacidade de comutação de no mínimo 400 A;
  - Deve possuir recursos para controle manual;
  - Deverá ser microcontrolada (ou tecnologia superior) na sua arquitetura.
- 4.1.4 Outros:
- O GMGA deverá ser fornecida com facilidades/recursos de forma que seja possível realizar rapidamente a troca do conjunto GMGA por falhas que por ventura não possam ser resolvidas nos prazos estabelecidos;
  - O "flag" da unidade de controle que diz respeito ao tempo de retorno para a rede deverá estar ajustado para 15 min. Este ajuste deve garantir que o retorno da carga para a rede da concessionária seja realizada apenas após 15 min de rede estabilizada.

## 4.2 DO ESCOPO E PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1 O escopo da infraestrutura elétrica deverá se limitar ao Quadro de Distribuição de Energia Emergencial (QDEM) da CONTRATANTE, incluindo alterações necessárias no QDEM para uso total da capacidade do novo gerador;

4.2.2 Em até 05 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar projeto completo da implantação do novo GMGA para o setor de engenharia do Sistema FIESC avaliar e validar o mesmo. O setor de engenharia do Sistema FIESC terá até 05 dias úteis emissão de parecer do projeto e validação para a CONTRATADA. A execução do projeto só poderá ser iniciada com a aprovação do projeto pelo o setor de engenharia do Sistema FIESC;

4.2.3 O projeto de implantação do gerador deverá ser aprovado pela equipe de engenharia da FABRICANTE do GMGA e esta deverá emitir atestado que o projeto está adequado para o correto funcionamento e operacionalização do GMGA e acessórios fornecidos;

Versão
01
Jan/2018

4.2.4 Todo o projeto de implantação deverá ser conduzido por um representante da CONTRATADA, desempenhando o papel de Gerente de Projetos (GP) na qual fará toda a interface com o Gerente de projeto do setor de engenharia do SISTEMA FIESC responsável pelo acompanhamento e validação da implantação;

4.2.5 O prazo máximo de entrega/instalação do novo GMGA é de 30 dias a contar da AF/Recebimento do Contrato para assinatura pela Contratada.

### 4.3 TREINAMENTO OPERACIONAL

4.3.1 Deverá ser fornecida documentação completa da base de gerenciamento de configuração que demonstre todos os parâmetros utilizados na implantação do GMGA, esquemáticos e ligações;

4.3.2 Deverá ser fornecido treinamento para operação e gerência do GMGA de no mínimo 04 horas, com intuito de capacitar o corpo técnico da unidade, na modalidade hands-on e nas dependências da unidade. O programa de treinamento deverá ser realizado por profissional, do FABRICANTE ou da CONTRATADA, devidamente habilitado e certificado no GMGA ofertada, em horário comercial;

4.3.3 Durante a vigência do contrato de locação o SENAI/SC poderá solicitar este mesmo treinamento, pelo menos, uma vez a cada 03 meses, para capacitar novos profissionais por ventura sejam substituídos sem quaisquer custos para o SENAI/SC;

4.3.4. Para o Treinamento, toda despesa de deslocamento/hospedagem/alimentação será por conta da Contratada.

### 4.4 REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)

4.4.1 A assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA;

4.4.2 A CONTRATADA deverá dispor de Central de Suporte e Manutenção (CSM) própria, disponível para atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4.3 Deverá ser fornecido suporte por telefone;

4.4.4 Suporte técnico por correio eletrônico (e-mail);

4.4.5 Fornecimento de mão-de-obra certificada para reparos, atualizações e mudanças;

4.4.6 Número ilimitado de chamados de qualquer natureza;

4.4.7 Os chamados abertos deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

4.4.7.1 INCIDENTE: Quando o GMGA ou parte dela apresenta inoperância ou comportamento não padrão;

4.4.7.2 PROBLEMA: Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita;

4.4.7.3 Importante: um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a sua origem for um INCIDENTE;

4.4.7.4 DÚVIDA: Quando colaboradores do SENAI/SC precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais do GMGA ofertada;

4.4.7.5 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Quando for necessário atualizar o GMGA, realizar mudanças de configuração e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA;

Os chamados relacionados com atividades de Manutenção Preventiva Programada (MPP) serão qualificados com a natureza de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO;

Versão
01
Jan/2018

4.4.8 Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo de atendimento e conclusão conforme se segue:

4.4.8.1 INCIDENTE: 02 horas para o primeiro atendimento (podendo ser inicialmente por telefone) e 06 horas de conclusão do INCIDENTE. A conclusão do INCIDENTE é feita quando o serviço/funcionalidade é restabelecido (reparo);

- Caso a equipe de manutenção da CONTRATADA não conseguir concluir o INCIDENTE em até 06h ou a partir do momento que o profissional de manutenção da CONTRATADA relatar que não será possível realizar o reparo até o prazo limite (devendo prevalecer o que vier primeiro), a CONTRATADA deverá providenciar o envio de GMG para as dependências do SENAI/SC em até 04h. Esta ação é necessária para que as cargas críticas da sejam protegidas de eventuais falhas no fornecimento de energia da rede da concessionária local;
- A ocorrência de mais de 02 chamados de INCIDENTE em um período de 120 dias que não estejam relacionados com problemas de infraestrutura do SENAI/SC ou erros operacionais deverá ser tratado com a troca dos módulos relacionados com os INCIDENTES por módulos novos em um prazo de até 05 dias;

4.4.8.2 PROBLEMA: 240 horas de conclusão, não sendo aplicável prazo de atendimento, pois um problema estará associado com um chamado de outra natureza;

4.4.8.3 DÚVIDA: 06 horas para o primeiro atendimento (podendo ser inicialmente por telefone) e 24 horas para a conclusão do chamado;

4.4.8.4 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: 06 horas para o primeiro atendimento (podendo ser inicialmente por telefone) e 48 horas para a conclusão do chamado;

- A Manutenção Preventiva Programada (MPP) deverá ser executada a cada 02 meses ou em períodos inferiores conforme recomendações do fabricante do GMGA. Poderão ser utilizados ainda como gatilhos para MPP outros parâmetros, por exemplo, o número de horas em funcionamento, devendo constar no treinamento operacional da equipe do SENAI/SC estes parâmetros.
- A MPP deverá ser feita entre os dias 10 e 20 do mês aplicável, devendo ser agendada em horário de comum acordo entre a equipe do SENAI/SC e CONTRATADA, na janela compreendida entre 09h00min e 16h30min;

4.4.9 A multa padrão por atraso no prazo de Atendimento ou prazo de Conclusão, por hora ou fração de hora, será de 2% (dois por cento) do valor total mensal do contrato de locação. Os valores de multas somadas da falta de cumprimento dos Requisitos de Nível de Serviço deverão ser descontados da fatura mensal relativos ao mês na qual ocorreram.

4.4.10 Todo o chamado aberto pelo SENAI/SC na CONTRATADA deverá ter protocolo/registro com no mínimo os seguintes dados:

4.4.10.1 Número do Protocolo;

4.4.10.2 Data, Hora e minuto de abertura;

4.4.10.3 Nome completo do atendente da CONTRATADA;

4.4.10.4 Natureza do chamado;

4.4.10.5 Descrição da solicitação do chamado;

4.4.10.6 Data, hora e minuto de vencimento (prazo de conclusão);

4.4.10.7 Data, hora da estimativa de atendimento.

4.4.11 A CONTRATADA, imediatamente após a conclusão de cada chamado, deverá fornecer protocolo com os seguintes dados para o representante do SENAI/SC que esteja acompanhando o atendimento localmente (com a entrega de ordem de serviço impressa) ou por telefone para o gerador do chamado por telefone:

4.4.11.1 Número do Protocolo;

4.4.11.2 Natureza;

4.4.11.3 Descrição de abertura do chamado;

4.4.11.4 Data, hora e minuto de Abertura;

Versão
01
Jan/2018

- 4.4.11.5 Data, hora e minuto de Atendimento;
- 4.4.11.6 Data, hora e minuto de Vencimento;
- 4.4.11.7 Data, hora e minuto de Conclusão;
- 4.4.11.8 Descrição da solução aplicada;
- 4.4.11.9 Responsável pelo atendimento da CONTRATADA;
- 4.4.11.10 Nome do completo do responsável do SENAI/SC;
- 4.4.12 Todos os protocolos deverão ser enviados pela CONTRATADA por e-mail para a pessoa do SENAI/SC que efetuou a abertura do chamado e também copiado para endereços de e-mail pré-estabelecidos pelo SENAI/SC;
- 4.4.12.1 Caso a CONTRATADA possuir aplicativo de abertura e acompanhamento online de chamados (Sistema WEB de Gestão de Chamados - SWGC) e disponibilizar o SWGC para a equipe do SENAI/SC realizar os acionamentos e acompanhamentos de chamados, não será necessário o envio de informações por e-mail, visto que a equipe do SENAI/SC poderá tê-los acessando o sistema.  
Também não será necessário fornecer retorno dos atendimentos por telefone quando o SWGC enviar automaticamente os dados alimentados pela equipe da CONTRATADA por e-mail para o SENAI/SC ou sinalizar que há informações novas no chamado, neste último caso permitindo que a equipe de operações do SENAI/SC verifique a conformidade dos dados acessando o SWGC.
- 4.4.13 Os chamados abertos para a CONTRATADA pelo SENAI/SC só poderão ser concluídos mediante de acordo de profissionais ou prestadores de serviços pré-estabelecidos do SENAI/SC, pessoalmente quando o atendimento for local ou por telefone quando não se aplicar visita a infraestrutura do SENAI/SC.

## 4.5 RESPONSABILIDADES E RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO SENAI/SC

- 4.5.1 Disponibilizar profissional para realização de procedimentos operacionais no gerador;
  - 4.5.2 Fornecimento de combustível Diesel para operação do GMGA;
  - 4.5.3 Zelar pela integridade total dos equipamentos locados, desde a entrega nas suas dependências até a sua remoção ao final do contrato.
- 4.6. A execução do Contrato será acompanhada pela Coordenadora LANAL, Leania Maria Fabbi - [leania@sc.senai.br](mailto:leania@sc.senai.br).

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA deverá fornecer de todos os materiais, serviços, ferramentas e pagamento de taxas/encargos necessários para a instalação do gerador proposta, incluindo baterias, óleo lubrificante, instrumentos, chaves, canaletas etc., em conformidade com o GMGA ofertado, inclusive itens que não tenham sido descritos explicitamente neste documento, mas necessário ao perfeito funcionamento do mesmo;
- 5.2 A CONTRATADA deverá fornecer serviços, com estrutura e profissionais próprios, de manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento do GMGA durante a vigência do contrato de locação, inclusive itens (por exemplo, insumos como peças e módulos) que não tenham sido descritos explicitamente neste documento, mas necessários para o perfeito funcionamento, manutenção e operação do GMGA proposto;
- 5.3 O GMGA deverá funcionar em regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana) de forma ininterrupta, em regime emergência (stand by) sendo acionado automaticamente

Versão
01
Jan/2018

quando houver falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária local e retorno em regime de stand by quando retornar a energia da concessionária. O gerador só poderá retornar a carga para a rede da concessionária quando for garantida a estabilidade por mais de 15 min desta, caso contrário o sistema deverá manter a carga alimentada pelo GMGA.

5.4 O GMGA proposto deverá ser 100% compatível com a infraestrutura e sistemas da Unidade SENAI de Chapecó, bem como seus componentes deverão ser 100% integrados e homologados para funcionamento integrado pelo fabricante do Grupo Motor Gerador Automatizado - GMGA;

5.5 O novo GMGA deverá ser instalado ao lado da subestação, cabendo a CONTRATADA, se necessário, realizar as mudanças necessárias para acomodação do gerador, instalação elétrica, inclusive preparação da base, bem como custear o que for necessário;

5.6 Todos os equipamentos que compõe o GMGA devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) FABRICANTE(s) na data de envio da proposta. Não serão aceitos itens remanufaturados (refurbished);

5.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta de detalhes da infraestrutura e sistemas da unidade SENAI Chapecó de forma que possa suprir adequadamente as necessidades, compatibilidade e expectativas do CONTRATANTE;

5.8 Todos os recursos necessários para a instalação e prestação de serviços durante a vigência do contratado de locação do novo GMGA deverá ser incluído na proposta, tais como serviços, insumos, taxas e outros de quaisquer naturezas;

5.9 Os serviços de suporte e manutenção deverão ser fornecidos a partir do momento que o novo gerador entre em operação nas dependências da unidade de forma que a carga atendida não seja submetida a riscos durante o processo de validação completa do GMGA;

5.10 Os serviços sejam eles de implantação ou manutenção, próprios ou terceirizados, deverão ser realizados por profissionais qualificados e obedecendo as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, particularmente a NR-10 e NBR-5410, e demais normas aplicáveis à natureza dos produtos e serviços fornecidos.

5.11. Caso a CONTRATADA contar com parceiros para a instalação da solução, a empresa responsável pela execução das obras de instalação deverá apresentar os mesmos documentos solicitados na Habilitação Técnica para o escopo de instalação.

5.12. O abastecimento do gerador será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.13. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

5.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

Versão
01
Jan/2018

5.15. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

5.16. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade e sempre em bom estado.

5.17. Realizar os serviços utilizando-se, exclusivamente, profissionais devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) nos termos expostos neste Edital.

5.18. A Contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços contratados, comprometendo-se a utilizar sempre profissionais especializados, veículos e equipamentos transportadores adequados para o transporte das cargas, em bom estado de conservação.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus Anexos serão executados proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5. Informar à Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.7. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante.

6.8. Solicitar a substituição de empregados da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

Versão
01
Jan/2018

## 7 – DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ FATURAMENTO

7.1. A entrega/instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dia após assinatura do Contrato no endereço abaixo:

SENAI/SC – Chapecó  
I.E: Isento  
CNPJ 03.774.688/0024-41  
Rua Frei Bruno, 201 E, Parque das Palmeiras – Chapecó, SC.  
CEP: 89.803-785

7.2. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

SENAI/SC – Chapecó  
I.E: Isento  
CNPJ 03.774.688/0024-41  
Rua Frei Bruno, 201 E, Parque das Palmeiras – Chapecó, SC.  
CEP: 89.803-785

Versão
01
Jan/2018

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/SENAI/SC**

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na .....  
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

**OUTORGADO:** ....., brasileiro (a), .....(*cargo*), CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

**PODERES:** Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 033/2018 do SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Outorgante

Versão
01
Jan/2018

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Objeto	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Valor Proposto Mensal (R\$)	Valor Proposto Global (Anual) (R\$)
1	Locação de gerador de energia à diesel de 180 KVA, com quadro de comando, transporte e instalação e treinamento	3.000,00	36.000,00		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

### REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF			RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

27

Versão
01
Jan/2018

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/SENAI/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/SENAI/SC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTE**

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Locação de gerador de energia a diesel de 180 KVA, com quadro de comando, transporte, instalação e treinamento, para atendimento do laboratório LANAL, do SENAI de Chapecó.		
PREÇO R\$	(	)	MENSAL
VIGÊNCIA	12 Meses	Condicional à entrega e instalação do gerador.	

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital Licitação;

Versão
01
Jan/2018

b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitatório);

c) Proposta Comercial;

d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### 3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do Laboratório de Análises de Alimentos – LANAL, do CONTRATANTE.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;

b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;

c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;

d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;

e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

### 6. DO PREÇO

Versão
01
Jan/2018

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.
- 6.2. Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no Item 4.4.9 do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.
- 6.3. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

## 7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as seguintes informações:

SENAI/SC – Chapecó

IE: Isento

CNPJ 03.774.688/0024-41

Rua Frei Bruno, 201 E, Parque das Palmeiras – Chapecó/SC

CEP 89.803-785

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

## 8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios

Versão
01
Jan/2018

impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

- 8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

## 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Único** – A contagem do prazo de vigência iniciar-se-á após o aceite da entrega e da instalação do equipamento por parte do CONTRATANTE, por meio termo a ser emitido pelo CONTRATADO.

## 10. DOS MATERIAIS

- 10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observado o item 5.12 do TERMO DE REFERÊNCIA.

## 11. DA RESPONSABILIDADE

- 11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.
- 11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.
- 12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
  - Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.
- 12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

Versão
01
Jan/2018

- a) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- 12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.
- 12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:
- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
  - b) Atrasos a que se refere o item 6.2, por mais de 30 (trinta) dias;
  - c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.
- 12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
  - d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
  - f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
  - g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
  - h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

## 13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

- 13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.
- 13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

Versão
01
Jan/2018

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

## 15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**SENAI/NRSC**

**Nome do Representante Legal  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Versão
01
Jan/2018